

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Governador do Estado, em exercício

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

CEL QOPM LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Estado da Segurança Pública

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas

INÉS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 40.738, DE 03 DE JUNHO DE 2019

MODIFICA, na forma que especifica, o Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019, que **"ALTERA e atualiza a concessão de passagens e diárias, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências."**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1967/2019 – GS/SEPGP/SEAD, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00004390.2019,

DECRETA:

Art. 1.º Os incisos II e III do artigo 4.º, do Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º....."

II – os deslocamentos dos titulares de órgãos e quaisquer deslocamentos com destino ao exterior deverão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual;

III – os deslocamentos dos demais servidores ou terceiros deverão ser autorizados pelo titular do respectivo órgão interessado e validados pela Secretaria de Administração e Gestão - SEAD;

Art. 2.º O artigo 5.º do Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º Não são permitidas participações em congressos, seminários, palestras, cursos, encontros, reuniões e quaisquer outros eventos similares, salvo os casos de relevante interesse público, devidamente justificados pelo órgão interessado, e autorizados pela Secretaria de Administração e Gestão."

Art. 3.º O inciso IV do artigo 17 do Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17."

IV – não ocorrendo à restituição a que alude o § 2.º do artigo 11 deste Decreto, ou decorrido o prazo

tixado no caput deste artigo, sem ser apresentada a prestação de contas eletrônica, proceder-se-á à reposição dos valores correspondentes a passagens e diárias efetivamente concedidas, mediante desconto em folha de pagamento, de uma só vez, nos termos do artigo 102 da Lei, n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, obedecidas ainda, as seguintes regras:

Art. 4.º A Casa Civil promoverá a republicação do Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019, com texto consolidado em face das modificações promovidas pelo presente Decreto.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho 2019.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Governador do Estado, em exercício

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

INÉS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 40.739, DE 03 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE sobre o remanejamento do cargo comissionado que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, "a" da Constituição Estadual, combinado com o artigo 15 da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015,

DECreta:

Art. 1.º Fica remanejado, da CASA MILITAR para a CASA CIVIL, o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, constante do Anexo I, Parte 2, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, ocupado pela servidora CLISSYANNE BRAGA ARAÚJO.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a 1.º de junho de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Governador do Estado, em exercício

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

Ten. Cel. QOPM MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

INÉS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda